

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 0307/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE ABRIL DE 2022

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

A Senhora Claudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, DURANTE 12 (DOZE) MESES., que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que coubere demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, ou poderá ser solicitado via e-mail (licitacaoestiva2017@gmail.com).

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal localizado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP (na Sala de Licitações), tendo início no dia <u>05 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14:00 HORAS</u>, com a ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES, ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES



ESTADO DE SÃO PAULO

E RECREAÇÃO, DURANTE 12 (DOZE) MESES, durante o período de 12 (doze) meses, adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes NO ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXOIII** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.
- 4.1.1 A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 017/2022 Processo n° 0307/2022 Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 017/2022 Processo n° 0307/2022 Nome da Empresa ...

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;



ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, total por Lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3 O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- g) Certidão Negativa de débito do Município.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, com validade não inferior a trinta dias contados da abertura dos envelopes.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 ANEXO V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



ESTADO DE SÃO PAULO

c) Apresentação de mínimo (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedito por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando ás informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;
- 6.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, os documentos de habilitação.
- 7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.8 Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.
- 7.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 7.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.4 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.11 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 9.4.1 A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor global aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis.
- 9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço global , os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.
- 9.8- O valor global só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Diretor de Esporte, ou a quem este indicar.
- 10.1.1 As entregas, serão feitas no Almoxarifado principal, localizado na Avenida Adelia Caleffi Gerbi, N°15 Estiva Gerbi/SP.
- 10.2 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 10.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 10.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1 O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, ou seja, materiais de artigos esportivos, serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.
- 11.2 Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.4 Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o deposito bancário, alem do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:



ESTADO DE SÃO PAULO

02.09 ESPORTE E LAZER
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Clt. Art e outros

02.09 ESPORTE E LAZER 02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer 3.3.90.30 Material de Consumo

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Os Itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP.
- 14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.
- 14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes,



ESTADO DE SÃO PAULO

observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
- 15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:
- a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contração, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.



ESTADO DE SÃO PAULO

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 17.1.1 Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município **www.estivagerbi.sp.gov.br**ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.5 O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.estivagerbi.sp.gov.br.
- 18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.
- 18.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 18.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.10 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do

Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 21 de março de 2022.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI

Pregoeiro



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL
1	Unid	240	Bola Oficial de Campo nº 5, costurada, poliuretano, câmara butil, confeccionada com P.U ultra 100%. Miolo removível, 6 a 32 gomos, Peso aproximado: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, com selo de Federação Internacional
2	Unid	120	Bola Oficial de Campo nº 4, poliuretano, câmara butil, confeccionada com P.U ultra 100% removível, 6 a 12 gomos, Peso aproximado: 410-450g, Circunferência: 68-70cm, com selo de Federação Internacional
3	Unid	120	Bola Oficial de Futsal de iniciação (Sub–9), com 6 a 12 gomos, confeccionada com PU, Diâmetro: 50-53cm, Peso: 300-330gramas, Câmara Airvility, Miolo Removível e Lubrificado, com selo de Federação Internacional
4	Unid	120	Bola Oficial de Futsal, categoria infantil (Sub-13), com 6 a 12 gomos, confeccionada com PU, Diâmetro: 55-59cm, Peso: 350-380 gramas, Câmara Airvility, Miolo Removível e Lubrificado, com selo de Federação Internacional
5	Unid	120	Bola Oficial de futsal, com 6 a 12 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%, Diâmetro: 61-64, Peso 410-440, Câmara, Miolo Removível e Lubrificado, com selo de Federação Internacional
6	Unid	60	Bola de Handebol HL2, confeccionada com PU, Costurada, Diâmetro 55-57cm, Peso: 350-370g, Câmara Butil, Miolo Sup System Removível e Lubrificado, com selo de Federação Internacional
7	Unid	60	Bola de Futebol Society, confeccionda com PU, costurada, Circunferência: 68- 70cm, Peso 500-520g, Câmara Airvility, Miolo Sup System Removível e Lubrificado
8	Unid	60	Bola de Vôlei Oficial, Matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibra de PU. Bola da confederação Brasileira de 50UN 330,0000 16.500,0000
9	Unid	30	Bola de Basquete Cota Principal. Bola Oficial de Basquete Masculino 7.5, confeccionada com microfibra de PU, Circunferência 75-78cm. Peso aproximado 600-650g, Válvula composta de borracha natural sintética, Miolo Removível e Lubrificado, com selo de Federação Internacional
10	Unid	30	Bola de Futebol Society, confeccionada com PU, Costurada, Circunferência: 68- 70cm, Peso 500-520g, Câmara Airvility, Miolo Sup System Removivel e Lubrificado
11	Unid	20	Bomba de encher bola em plástico com 21cm de altura, Peso Aproximado de 80g, Ação Dupla
12	Unid	10	Calibrador de Bola Tipo Caneta em Alumínio, com 2 Agulhas, Peso Aproximado 40g
13	Conj	15	Conjunto de Cartões de Àrbitro (amarelo/Vermelho) em plástico
14	Pares	30	Luvas de Goleiro Infantil Tamanho 05, com Palma em Latéx Sintético de 2,5MM com costura Reta e dorso Super Grip de tecido Revestido com PVC e com Cinta com Ajuste em Velcro
15	Pares	30	Luvas de Goleiro Infantil Tamanho 07, com Palma em Latéx Sintético de 2,5MM com costura Reta e dorso Super Grip de tecido Revestido com PVC e com Cinta com Ajuste em Velcro
16	Pares	30	Luvas de Goleiro Tamanho 09 com Palma ASG em latéx Sintético de 4MM. Com dorso Super Grip de Tecido Revestido em PVC com Punho/Munhequeira e Cinta de Ajuste em Velcro
17	Pares	30	Luvas de Goleiro Tamanho 10 com Palma ASG em latéx Sintético de 4MM. Com dorso Super Grip de Tecido Revestido em PVC com Punho/Munhequeira e Cinta de Ajuste em Velcro
18	Unid	750	Cones pratinhos tipo prato dermacatório chinesinho PVC composição flexível dimensões 19X19 5CM (C X L X A), cores diversas
19	Unid	750	Cones – Mini cones esportivo de sinalização, composição PVC flexível, dimensões 19 X 19 X 23 (C X L X A), cores diversas
20	Unid	500	Bóia tipo espaguete, Composição Polietileno Espandido, Comprimento: 1,65cm, Diâmetro 6,5cm, Cores Diversas
21	Unid	150	Prancha para natação em EVA com Altura 40cm, Comprimento 28cm e Espessura 4cm
22	Unid	30	Baralho não reciclado caixa com 12 unidades Tipo Carta: Cartão Couché 290g
23	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido 100% Poliéster Laterais com Elástico Tamanho: P - Azul
24	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido 100% Poliéster Laterais com Elástico Tamanho: M - Azul



ESTADO DE SÃO PAULO

25	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido 100% Poliéster Laterais com Elástico Tamanho: G - Azul
26	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido 100% Poliéster Laterais com Elástico Tamanho: P – Vermelho
27	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido 100% Poliéster Laterais com Elástico Tamanho: M - Vermelho
28	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido 100% Poliéster Laterais com Elástico Tamanho: G – Vermelho
29	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido Poliéster Laterais com Elástico Tamanho: P - Verde
30	Unid	60	Apitos Profissional, 109 Décibéis, Composição Plástico, 1X5X5, 5X2CM (LXCXP), Peso 20g, com 3 câmaras
31	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido 100% Poliéster Tamanho: M - Verde
32	Unid	100	Colete de Futebol em Tecido Poliéster Tamanho: G - Verde
33	Unid	30	Rede de nylon ou Seda Fio 8MM, para Futebol de Campo, Medindo 7,50 X 2,50. Malha 15, Modelo México Europeu
34	Unid	50	Rede de nylon ou Seda Fio 6MM, Futebol de Salão, Medindo 3,20 X 2,10. Malha 12
35	Unid	30	Rede de nylon ou Seda Fio 6MM, Futebol Society, Medindo 5,20 X 2,30. Malha 14, Modelo México Europeu
36	Unid	1500	Medalhas em Plástico com 50MM de diâmetro Lisa com Fita – Cor Ouro
37	Unid	1500	Medalhas em Plástico com 50MM de diâmetro Lisa com Fita – Cor Prata
38	Unid	1500	Medalhas em Pástico com 50MM de diâmetro Lisa com Fita – Cor Bronze
39	Unid	60	Troféu Tipo Taça com 59CM de Altura, Base redonda com 21CM de Largura. Tampas e alças Metalizada na Cor Dourada, Estatueta Intercambiável e Plaqueta de Gravação
40	Unid	60	Troféu Tipo Taça com 36CM de Altura, Base redonda com 21CM de Largura. Tampas e alças Metalizada na Cor Dourada, Estatueta Intercambiável e Plaqueta de Gravação
41	Unid	30	Troféu Tipo Taça com 118CM de Altura com Base Octogonal com 26,5CM de Largura em Polímero na Cor Preta, com dois Estágios com Base de Madeira, Taça em Polímero Metalizada na Cor Preta com Alças e Tampa com Estatueta
42	Unid	30	Intercambiável e Plaqueta de Gravação Troféu Tipo Taça com 130CM de Altura com Base Octogonal com 26,5CM de Largura em Polímero na Cor Preta, com dois Estágios com Base de Madeira, Taça em Polímero Metalizada na Cor Preta com Alças e Tampa com Estatueta Intercambiável e Plaqueta de Gravação
43	Unid	500	Troféu de 34CM com Base em Polímero Cor Preta com Base de 11CM de Largura e 6,5CM de Altura, Taça em Polímero Dourado com 27,5CM de Altura, Estatueta Intercambiável e Plaqueta de Gravação
44	Unid	100	Colchonete de Ginástica 2M / 1M / 10CM. Cones Discos Demarcatórios, Material: PVC Dobrável, Altura: 5,20CM, Largura: 19,00CM, Profundidade: 19,00CM, Peso: 105,00G, Cones Grandes, Material PVC, Medidas: 750 X 400 X 400MM, Peso: 1,3,KG, Cor Laranja/Branco
45	Unid	10	Fita de Demarcação de Vôlei de Praia, Largura 5CM, Contendo 2 Fitas com 8 Metros, 2 Fitas com 16 Metros, 4 Specks e Confeccionada em PVC.
46	Unid	50	Escada de Agilidade Ajustável com tiras e degraus em Nylon, com 12 degraus e 5M de comprimento
47	Unid	05	Bolsa de Massagem Cota Reservada. Bolsa de Massagem Material Poliéster Estilo Nylon, 06 Bolsos Laterais Externos, Porta Garrafas, alça para Transporte, 01 Caixa de Isopor de Tamanho Aproximadamente 36 x 25 X 18CM
48	Unid	10	Cota Reservada. Bolsa para Transportar Bolas Modelo Tubo 6,100% Poliéster Medidas 123 X 24 x 24CM
49	Unid	30	Faixa elástica thera band, com resistência leve medida 1000 X 150 X 0,45MM
50	Unid	50	Capacete infantil – capacete de ciclismo de criança (50 – 56cm circunferência da cabeça). Com sistema regulador giratório de uso fácil, além de fitas com ajustes e trava rápida. Forro interno acolchoado e fixado, possibilitando sua retirada para higienização
51	Unid	100	Capacete adulto – capacete de ciclismo de criança (54 – 58cm circunferência da cabeça). Com sistema regulador giratório de uso fácil, além de fitas com ajustes e trava rápida. Forro interno acolchoado e fixado, possibilitando sua retirada para higienização
52	Kits	10	Kit de ferramentas para bike contendo : *Extrator de corrente *Extrator de Movimento selado



ESTADO DE SÃO PAULO

			*Extrator de cassete
			*Kit de remendo com cola
			*Chave de raio
			*Chave para tirar jogo de garfo (30/32 – 36/40)
			*Chave de fenda pequena
			*Medidor de calibragem de câmara
			*Chave alen 8mm
			*Chave alen 6mm
			*Chave alen 5,5mm
			*Chave alen 5mm
			*Chave alen 4mm
			*Chave alen 3mm
			*Chave alen 2,5mm
			*Chave alen 2mm
			*Chave alen 1,5mm
			*Chave para segurar cassete
			*Chave de pedal (15/16 - 15/17)
			*Chave de cone (13/15 -14/16)
			*Chave de cone (14/16 – 13/15)
			*Sacador de pedivela
			*Chave pito 8mm
			*Chave pito 9mm
			*Chave pito 10mm
			*Ponta de chave de fenda grande
			*Ponta de chave de fenda pequena
			*Ponta de chave de phillips grande
			*Ponta de chave de phillips pequena
			*Chave para soltar movimento central rosca
			*Chave para soltar contra porca de movimento central rosca
			*Chave de grifo
			*Kit 3 espátulas
53	Kits	75	Kit remendo câmara de ar:
			Kit reparo remendo a frio para câmaras bike moto carriola
			01 cola para remendos
			10 remendos 30mm
			04 remendos 40mm
			02 remendos 50mm
54	Unid	100	Câmara de ar de bicicleta
			Aro 29 1.9/2.30
			Bico grosso 48mm
			Medida: 29x1.90/2.30
			Peso: 260G
55	Unid	25	Bomba de ar para bike
			Mini bomba bicicleta bico fino e bico grosso
			*Bico com a adaptador: idela para bico fino (válvula presta) e bico grosso
			americana
			*Possui velcro para fixação
			*Suporta 50 PSI
			*Com suporte para bicicletas e parafusos de fixação
56	Unid	1000	Corda infantil de pular confeccionada em plástico, metal e borracha, resistente a
	Jina	1000	abrasivos e ao frio, corda Flexível e Giratória, comprimento da corda: 2,60 cm,
	1	i	
			I tamanho dos pegadores: 13 cm. que dê para fazer reguladem
57	Unid	1000	tamanho dos pegadores: 13 cm, que dê para fazer regulagem. Corda adulto de pular confeccionada em plástico, metal e borracha, resistente a
57	Unid	1000	Corda adulto de pular confeccionada em plástico, metal e borracha, resistente a
57	Unid	1000	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Processo Objeto	: : :		
inscrita no C seu represe participar de formulação d	NPJ sob nº entante o(a) Sr.(a) o certame em epígrafe, de propostas, e a prática de	, por seu representante , com sede (nome e qualificação conferindo-lhe poderes e e todos os demais atos inere s do artigo 4º da Lei 10.520	credencia como), para specialmente para entes ao pregão, na
Data			
(nome do lic	itante e representante legal	<u> </u>	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Processo Objeto	:			
	Α	(nome do licitante	<u>e) </u>	nte legal
(doc.anexo),			, com sede	
termos do ar	tigo 4º, V amente c	II, da Lei 10.520/2002, os requisitos de habilita	, declara para os devidos fins de di ação estabelecidos nas cláusulas	ireito que
	Sendo e	expressão da verdade,	, subscrevo-me.	
Data			_	
(nome do lici	tante e re	epresentante legal)	_	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:				nº Pág		
CNPJ:						
Processo nº/						
Pregão nº						
Descrição do C	Objeto:					
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRIC	QTDE.	UNID	•	PREÇO TOTAL
01	11111	XXXXX	000	ZZZZ	0,00	0,00
02	22222	SSSSSS	000	YYY	0,00	0,00
TOTAL GLOBA	AL R\$0,0	0				
Condições de I	ade da proposta Pagamento ga		_			
	Estiva Ge	erbi - SP,	de	de	e 20	
		٨٥٥	inatura			
			inatura ome			
			argo			
		Carimbo	da Empre	esa		



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) no/, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da le que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e Data.
Nome, RG e Assinatura do representante legal.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sansões e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº
, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº/, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.
Estiva Gerbi, de de 20
L3tiva GCIDI, dcdc 20
Assinatura do representante legal. RG.: Nome:



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA
A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES , brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37 e a Empresa, situada, neste ato representa da pelo Sr(a), Doc, aqui denominada simplesmente CONTRATADA , pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, para a Secretaria de Esportes do Município, durante o período de 12 (doze) meses, em acordo com o edital completo.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$(), assim distribuídos por item conforme ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.
2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço por item, praticado no mercado, devendo a CONTRATADA justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.
OLALIGULA TERGEIRA DOS REGUIROSS FINANCEIROS

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – A forma de fornecimento dos produtos será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.



ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os produtos fornecidos, terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – O ajuste será de conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos produtos serão adotados os critérios do governo federal com as devidas planilhas de custos.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:
 - a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
 - b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
 - c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- 10.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato,



ESTADO DE SÃO PAULO

conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- 10.3 Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a titulo de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 10.4 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Estiva Gerbi.....de....de...

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI	
CONTRATADO EMPRESA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
 Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:



ESTADO DE SÃO PAULO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.__/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____

Entidade do regularmente pela, Prefeita brasileira, po 168.379.038-apresentadas FORNECIME	EFEITURA MUNICI Direito Público, com e inscrita no CNPJ so a Municipal, a Senho ortadora do RG/SP -37, resolve, nos te s no Pregão Pres	sede na Avole o o nº 67.16 ora CLÁUDI nº 21.121. ermos da Le sencial nº ₋ ARCELADO	. Adélia Cale 68.856/0001-4 A BOTELHO 926-5, inscri ii 8.666/1993 , REGIS DE	ffi Gerbi, 15, 41, neste ato DE OLIVEIR ta no CPF/N b, em face d TRAR OS	Estiva Velha, representada A DIEGUES, MF sob o nº as propostas PREÇOS do ne descrito no	
Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº, da licitante, inscrita no CNPJ sob o nº.						
		, inscr	ita no CNPJ :	sob o nº.	5 0	
Cidado do	, CO	om sede na	Rua		_, 11°,	
CEP GE	•	,St	ado do	neste ato	renresentada	
por.		-'' ·	port	ador do	RG nº.	
P	,expedi	do pela		inscrita no C	PF sob o nº.	
CLÁUSULA I – DO OBJETO. 1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço de conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata. 1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço						
(s):	DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

- 2.1 São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:
- **2.2** assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.3** entregar os produtos de acordo com as solicitações do Departamento de Esporte e Lazer e em conformidade com o edital.
- **2.4** providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria de Esportes na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- **2.5** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **2.6** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **2.7** até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **2.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.
- **2.9** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **2.10** pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

- **4.1** Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;
- **4.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;



ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1** São obrigações da Contratante, entre outras:
- **5.2** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **5.3** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **5.4** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Esporte e Lazer
- **5.5** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

- **6.1** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.
- **6.2** O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.
- 6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4ºdo art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- **7.2** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.
- § 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- **§ 2º**: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.
- § 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

- **8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;
- § 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- § 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;
- I convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;
- § 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:



ESTADO DE SÃO PAULO

- I liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **§ 4º**: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- 8.2 O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:
- I houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **III** o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- **V** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- **VI** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.
- **PARÁGRAFO ÚNICO**: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de:
- **a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;



ESTADO DE SÃO PAULO

- **b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **c)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- **III** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi SP, pelo prazo de até dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- II execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **III** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.
- **9.3** Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.
- **9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- § 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- § 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto:, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de/_/_, e Homologação pela Prefeita Municipal em//



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
 Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:
DA DISDENSA/INEYIGIBII IDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo:



ESTADO DE SÃO PAULO

CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: